

**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação**  
**Departamento de Governo Eletrônico**  
[www.governoeletronico.gov.br](http://www.governoeletronico.gov.br)



**Padrões de Interoperabilidade de**  
**Governo Eletrônico**  
**Padrão de Formação de Endereços de**  
**Correio Eletrônico**  
**Caixas Postais Individuais**

## Apresentação

O objetivo desta publicação é definir o padrão a ser adotado na formação e criação de endereços de correio eletrônico (e-mails) dos servidores, empregados, ocupantes de funções e contratados de órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e os das demais organizações públicas que se utilizarem do serviço de mensagens do Governo Federal. A regra foi baseada na padronização aprovada pela Worldwide Electronic Messaging Association-WEMA conforme padrões internacionais definidos pela ITU-International Telecommunications Union/Telecommunication Standardization Sector.

## Definições

Para os efeitos desta norma, consideram-se as seguintes definições:

**Prenome:** É o nome próprio ou nome de batismo, escolhido pelos pais por ocasião do registro de nascimento, para individualizar seu portador. Pode ser simples (Luiz, Maria) ou composto (Luiz Carlos, Maria Regina).

**Sobrenome:** É o segundo elemento fundamental do nome civil e é a porção do nome do indivíduo que está relacionada com a sua ascendência, também chamado de **nome de família**. O sobrenome será simples quando provir apenas do sobrenome materno ou paterno e composto quando provir de ambos.

**Nome Social:** É o prenome adotado e de identificação pela sociedade dos casos definidos pela Portaria N° 233 de 18 de Maio de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

## Regra Padrão

A composição do endereço de correio eletrônico deverá obedecer à Regra Padrão devendo ser formada primeiro prenome seguido de um PONTO (.) seguido do último sobrenome. A Regra Padrão para criação de endereço de correio eletrônico destina-se a uniformizar a sua estrutura, para que o destinatário de uma mensagem possa ser identificado e localizado de maneira rápida, única e segura.

Exemplo para Luiz Carlos Fraga da Silva:

luiz.silva@organização.gov.br

## Exceções

Os casos abaixo definidos constituem as Regras para Exceção, devendo os usuários solicitar junto à área de TI do órgão, a utilização das mesmas para formação do endereço eletrônico.

- (1) Existir um usuário homônimo previamente cadastrado no órgão;
- (2) O usuário ser conhecido no seu meio social, inclusive profissional, pelo nome composto ou por outro sobrenome que não seja o definido pela regra padrão; ou
- (3) Quando da utilização de nome social.

### Regras para Exceção

Casos (1) e (2): o endereço de correio eletrônico deverá ser formado pelo **prenome** seguido de um PONTO (.) seguido por um **sobrenome**, conforme os exemplos abaixo. No caso de prenome composto, a separação entre os nomes deverá ser feita por HÍFEN (-).

Exemplos para Luiz Carlos Fraga da Silva:

luiz.fraga@organização.gov.br  
carlos.silva@organização.gov.br  
carlos.fraga@organização.gov.br  
luiz-carlos.fraga@organização.gov.br  
luiz-carlos.silva@organização.gov.br

Obs: Se o endereço de correio eletrônico formado já estiver em uso, deve-se adotar uma destas opções:

- Sobrenome** seguido de um PONTO (.) seguido por um **prenome**;
- Prenome** seguido de um HÍFEN (-) e do **sobrenome** seguido de um PONTO (.) seguido da primeira inicial do **prenome** e do **sobrenome**;
- Prenome** seguido de um PONTO (.) seguido do último **sobrenome** seguido de um número sequencial;

Exemplos para Luiz Carlos Fraga da Silva:

- silva.luiz@organização.gov.br
- luiz-silva.ls@organização.gov.br
- luiz.silva.1@organização.gov.br

Caso (3): o endereço de correio eletrônico deverá ser formado pelo **nome social** seguido de um PONTO (.) seguido por um **sobrenome**, conforme os exemplos abaixo. No caso de nome social composto, a separação entre os nomes deverá ser feita por HÍFEN (-).

Exemplos para Luiz Carlos Fraga da Silva (nome de batismo) / Carla Regina (nome social)

carla-regina.silva@organização.gov.br  
carla-regina.fraga@organização.gov.br

### Restrições

Devem ser observadas as seguintes restrições:

- Ser utilizado ponto “.” apenas para separação do nome do sobrenome;
- Não é permitido o uso de apelidos, números, ou qualquer outra forma fora dos padrões disciplinados nesse documento;
- Não utilizar acentos (til, agudo, grave, circunflexo, trema);
- Prenome, simples ou composto, pode ter no máximo 16 caracteres, permitidos caracteres alfabéticos minúsculos, e hífen, sem espaços entre eles;
- Sobrenome, simples ou composto, pode ter no máximo 40 caracteres, permitidos caracteres alfabéticos minúsculos, e hífen, sem espaços entre eles.